



do Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67260.000264/2013-04. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 368/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA PANORAMA, situado no Município de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.014898/2014-70. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 369/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA PIRANGI, situado no Município de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.007576/2015-55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 370/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDAS APÓSTOLO SIMÃO COFFEE, situado no Município de Rio Pardo de Minas, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67614.021721/2014-10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 371/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA TRÊS MARIAS, situado no Município de Vila Alta, no Estado de Paraná - PR. Processo nº 67613.032049/2014-06. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 372/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo ITUVERAVA, situado no Município de Ituverava, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.006249/2011-08. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 373/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo ROSANA CAMARGO, situado no Município de Buritama, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.016067/2012-18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 374/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo RURAL VERDE, situado no Município de Sítio do Mato, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67220.002766/2014-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 375/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA LIDIA, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67260.014556/2014-05. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 376/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo USINA CALIFORNIA, situado no Município de Parapuã, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.000232/2013-09. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 377/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo USINA PORTO RICO, situado no Município de Campo Alegre, no Estado de Alagoas - AL. Processo nº 67220.013244/2013-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 378/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo VALE DA PROVIDÊNCIA, situado no Município de Rondolândia, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.031431/2015-55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

Cel Av GEANDRO LUIZ DE MATTOS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

PORTARIA GAP-MN Nº 75/ARC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria no GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com os incisos V e VI, do artigo 20, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 67290.007080/2016-52, resolve:

Art. 1º APLICAR, Aplicar sanção à empresa A DA SILVA A SOUZA SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.979.188/0001-20, na modalidade MULTA MORATÓRIA E RESCISÓRIA, no valor equivalente disciplinado na fórmula constante no Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 059/COMAR VII/2016 CUMULADA com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do disposto do inciso I e § 2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02. A aplicação da sanção se dá em razão de atraso injustificado e inadimplemento da Nota de Empenho nº 2017NE800068, procedimento que foi propiciado à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com que proveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.784, de 29JAN 99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int GEYLSO LOPES HANCIO

PORTARIA GAP-MN Nº 76/ARC, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria no GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com os incisos V e VI, do artigo 20, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 67290.012743/2016-51, resolve:

Art. 1º APLICAR, Aplicar sanção à empresa EDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.891.526/0001-62, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02. A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento total da Ata de Registro de Preço nº 12/GAP-MN/2017, diante da inexecução da Nota de Empenho 2017NE800470, procedimento que foi propiciado à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com que proveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.784, de 29 JAN 99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int GEYLSO LOPES HANCIO

PORTARIA GAP-MN Nº 77/ARC, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria no GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2017, em conformidade com os incisos V e VI, do artigo 20, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 67290.008795/2017-52, resolve:

Art. 1º APLICAR, Aplicar sanção à empresa GÊNESIS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.935.038/0001-63, na modalidade multa moratória, no valor equivalente disciplinado na fórmula constante no item 18.3.2 do Termo de Referência do Pregão nº 68/COMAR VII/2015 cumulada com advertência, nos termos do item 18.3.1 do referido Termo de Referência c/c o disposto do inciso I e § 2º da Lei 8.666/93. A aplicação da sanção se dá em razão de atraso injustificado na substituição de funcionária que entrou em licença maternidade, diante de elementos fáticos probatórios carreados em procedimento administrativo e apuração de irregularidade, que por sua vez, foi propiciado à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com que proveem o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.784, de 29 JAN 99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int GEYLSO LOPES HANCIO

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 294 /DPC, 17 DE OUTUBRO DE 2017

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - NORMAM-27/DPC - 1ª Revisão.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537 (LESTA), de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar as Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - (NORMAM-27/DPC - 1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 281/DPC, de 18 de novembro de 2014, publicadas no Diário Oficial da União nº 225, de 20 de novembro de 2014; pela Portaria nº 334/DPC, de 27 de outubro de 2015, publicadas no Diário Oficial da União nº 207, de 29 de outubro de 2015; e pela Portaria nº 414/DPC, de 20 de dezembro 2016, publicadas no Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2016. Esta modificação é denominada Revisão nº 2 e encontra-se no sítio eletrônico da DPC: www.dpc.mar.mil.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1. 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu recomendados pelo Conselho Técnico-Científico - CTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e nº 01506/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23038.003837/2017-35, resolve:

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 185/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES e nº 01506/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23038.003837/2017-35, resolve:

Art. 1º Ficam devidamente reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

ANEXO

Propostas de Cursos Novos

168ª Reunião do CTC-ES - 21 a 25 de novembro de 2016

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Nota CTC-ES	Sigla IES	Nome IES	UF	Região
1	ENGENHARIAS I	Engenharia Civil	DO	4	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	MG	Sudeste
2	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	Antropologia*	ME	3	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	Nordeste
					UNILAB	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA		
3	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	Antropologia Social	ME	3	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	Centro-Oeste
4	ARTES / MÚSICA	Artes	MP	3	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	CE	Nordeste
5	BIODIVERSIDADE	Biodiversidade e Ecologia Marinha e Costeira	ME	4	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	Sudeste
6	BIODIVERSIDADE	Auditoria Ambiental	MP	3 UNISANTA		UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	SP	Sudeste
7	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Engenharia de Alimentos	ME	3	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	Sudeste
8	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Ciência Política	ME	3	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	PB	Nordeste
9	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Ciência Política	ME	3	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste
10	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	PROFBIO*	MP	4	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MG	Sudeste
					UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MT	Centro-Oeste
					UnB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	Centro-Oeste
					UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE	Nordeste
					UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	SP	Sudeste
					UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste
					UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	PA	Norte
					UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	Sul
					UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	Sudeste
					UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG	Sudeste
					UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL	Nordeste
					UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	PB	Nordeste
					UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE	Nordeste
					UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SC	Sul
					UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste
					UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	BA	Nordeste
					UERN	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste
					UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	MT	Centro-Oeste
					UESPI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI	PI	Nordeste
					UFJF-GV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - GOVERNADOR VALADARES	MG	Sudeste
11	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	Ciências Morfofuncionais	ME	4	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	MG	Sudeste
12	ENGENHARIAS II	Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas	MP	3	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MG	Sudeste
13	ENGENHARIAS II	Engenharia Têxtil	ME	3	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste
14	ENGENHARIAS II	Engenharia de Biomateriais e Bioprocessos	MP	3		UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA UNESP/ARARIFILHO/ARARAQUARA	SP	Sudeste
15	ENGENHARIAS II	Engenharia Química	ME	3	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	Sudeste
16	ENGENHARIAS II	Engenharia Química	DO	4	USP/EEL	ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA	SP	Sudeste
17	ENGENHARIAS II	Engenharia Química	ME	3	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	PR	Sul
18	ENGENHARIAS IV	Engenharia Elétrica	MP	3	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	SC	Sul
19	ENGENHARIAS IV	Engenharia Elétrica	ME	3	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	Centro-Oeste
20	INTERDISCIPLINAR	Desenvolvimento de Jogos Digitais	MP	3	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	SP	Sudeste
21	INTERDISCIPLINAR	Gestão da Informação	DO	4	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	Sul
22	INTERDISCIPLINAR	Inovação Tecnológica	MP	3	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SP	Sudeste
23	MEDICINA II	Saúde Materno-Infantil	ME	3	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste
24	MEDICINA III	Gestão e Inovação em Saúde	MP	4	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	Nordeste
25	MEDICINA VETERINÁRIA	Reprodução e Nutrição Animal	MP	3	IFNMG	INST. FED. EDUC., CIÊNC. E TECNOL. DO NORTE DE MINAS GERAIS	MG	Sudeste
26	MEDICINA VETERINÁRIA	Sanidade e Produção Animal Aplicados a Pequenas Propriedades	ME	3	UNOESC	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SC	Sul
27	NUTRIÇÃO	Ciências da Nutrição	ME	3	UFCSA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	RS	Sul
28	NUTRIÇÃO	Ciências da Nutrição	ME	3	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	Sudeste
29	NUTRIÇÃO	Nutrição e Saúde	ME	3	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	MG	Sudeste
30	NUTRIÇÃO	Alimentação, Nutrição e Saúde	ME	3	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	Sul
31	QUÍMICA	Química	DO	4	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	Sul
32	QUÍMICA	Química*	DO	4	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MS	Centro-Oeste
					UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste
					UEG	Universidade Estadual de Goiás		
33	QUÍMICA	Química	ME	3	UFT	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	TO	Norte
34	SERVIÇO SOCIAL	Serviço Social	DO	4	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AL	Nordeste
35	SOCIOLOGIA	Sociologia	DO	4	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	CE	Nordeste

Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

*Forma associativa